

07	G (5)	Cr\$ 4.240.000,00
270	R (5)	Cr\$ 5.090.000,00
280	R (5)	Cr\$ 5.440.000,00

Obs.: Nos preços acima estão incluídos: urna mortuária, paramentação (4 castiçais, 2 suportes de luxo para urna, crucifixo com pedestal e resplendor), velas, tule de nylon para cobrir o corpo, enfeite de flores na urna, duas coroas de flores naturais, Limosine de luxo para remoção do corpo do hospital para residência, carro para colocação de material funerário na residência, carro com sirene para abrir o trânsito, Limosine de luxo para fazer o sepultamento, dois carros para transporte das coroas e carro para retirar o material funerário da residência.

URNAS ESPECIAIS

TIPO	GRUPO	PREÇOS
OSSÁRIO	G (6)	Cr\$ 120.000,00
02 BCA	G (6)	Cr\$ 570.000,00
02 GORDA	G (6)	Cr\$ 900.000,00
02 ALTA	G (6)	Cr\$ 900.000,00
02 S. GORDA	G (6)	Cr\$ 1.100.000,00
02 ZINCADA	G (6)	Cr\$ 1.860.000,00
04 ZINCADA	G (6)	Cr\$ 2.290.000,00

Obs.: Nos preços acima estão incluídos: urna somente para colocar ossos, urnas fora das medidas normais (Gorda e/ou Alta), urnas zincadas a fogo com estanho e colocadas em urnas de madeira própria.

DECRETO Nº 543, DE 12 DE MAIO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 525.028-5/92, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição Federal, aposentar REGINA ALMEIDA CARNEIRO no cargo de Analista Social III, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 13.038.138,60 (treze milhões, trinta e oito mil, cento e trinta e oito cruzeiros e sessenta centavos), sendo Cr\$ 8.095.658,28 (oito milhões, noventa e cinco mil, seiscientos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte e oito centavos) de vencimento e Cr\$ 4.942.480,32 (quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e trinta e dois centavos) de adicionais, por contar mais de 30 anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1992.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 544, DE 12 DE MAIO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 6.806, de 31 de outubro de 1989 e nº 6.967, de 17 de junho de 1991, e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido no Processo nº 341.784-5/90, de interesse de NICODEMUS ALVES PEREIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Shangray-lá", com área total de 604.855,46 m² (seiscientos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco vírgula quarenta e seis metros quadrados), de propriedade do Sr. NICODEMUS ALVES PEREIRA, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - As áreas do parcelamento encontram-se assim discriminadas:

- área total do parcelamento - 604.855,46 m² (seiscientos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco vírgula quarenta e seis metros quadrados), correspondendo a 100%;

- área de faixa de domínio da rede elétrica - 3.474,16 m² (três mil, quatrocentos e setenta e quatro vírgula dezesseis metros quadrados), correspondendo a 0,57% do total da gleba;

- área total dos lotes - 390.127,47 m² (trezentos e noventa mil, cento e vinte e sete vírgula quarenta e sete metros quadrados), correspondendo a 64,50% do total da gleba;

- total de lotes = 402 unidades;

- área total do sistema viário - 153.468,54 m² (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), correspondendo a 25,37% do total da gleba;

- total de áreas públicas municipais - 57.785,29 m² (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco vírgula vinte e nove metros quadrados), correspondendo a 9,56% do total da gleba.

Art. 3º - As áreas públicas municipais terão as seguintes destinações:

- área localizada à Rua Caribe com Rua Tamoios, quadra D, lote 6, com área de 5.171,50 m², destinada a Praça;

- área localizada à Rua Tamoios com Rua Apinajés, quadra D, lote 7, com área de 5.171,50 m², destinada a Escola;

- área localizada à Rua Tamoios com a Rua Caribe, quadra K, lote 1, com área de 2.291,50 m² destinada a Parque Infantil;

- área localizada à Rua Apinajés com a Rua Tamoios, quadra K, lote 14, com área de 2.291,50 m², destinada a Centro Comunitário;

- área localizada à Avenida Tupirama com a Rua Aimorés, quadra L, lote 15, com área de 3.385,81 m², destinada a Praça;

- área localizada à Rua Aimorés, quadra L, lote 16, com área de 3.840,00 m², destinada a Parque Infantil;

- área localizada à Rua Aimorés, quadra L, lote 17, com área de 3.840,00 m², destinada a Creche;

- área localizada à Rua Tupinambás, quadra N, lote 6, com área de 4.800,00 m², destinada a Posto de Saúde;

- área localizada à Rua Goianazes esquina com Rua Guaranis, esquina com Rua Goiazes, esquina com Rua Cataguazes, quadra F, com área de 18.766,00 m², destinada a Área Verde/Bosque;

- área localizada à Avenida Tupirama com a Rua Apinajés, quadra 72, lote 6, com área de 8.227,48 m², destinada a Área Verde/Bosque.

Art. 4º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e do proprietário do loteamento, sendo que este deverá reviver os serviços de arruamento e demarcação de lotes e quadras, bem como implantar o restante da rede elétrica, conforme especificações da CELG, e de iluminação pública, segundo especificações da COMURG, ou seja, lâmpada à Vapor de Mercúrio (VHG) de 80 w, instalados em braços de ferro galvanizados de 1,5 metro de comprimento, no prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de aprovação do loteamento.

Art. 5º - As plantas do loteamento, o memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "De Acordo" do IPLAN, datado de 03 de janeiro de 1992.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 545, DE 12 DE MAIO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nºs 5.908, de 04 de junho de 1982 e 6.149, de 10 de setembro de 1984, e tendo em vista o contido no Processo nº 029.223-7/85,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Prolongamento do Parque Oeste Industrial", de propriedade de Jair da Silva Albuquerque, conforme plantas, memoriais descritivos e demais atos integrantes do Processo nº 029.223-7/85.

Art. 2º - O loteador nos termos da Lei Municipal nº 5.908, de 04 de junho de 1982, está desobrigado a implantação de infra-estrutura.

Art. 3º - Integrarão o domínio público do Município de Goiânia, automaticamente, desde a data do registro do loteamento, na forma do disposto no artigo 4º, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de setembro de 1967, as vias, praças e áreas destinadas a edifícios públicos e a outros usos institucionais ou equipamentos urbanos.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nºs 500,

de 18 de junho de 1982 e 1.100, de 05 de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 546, DE 12 DE MAIO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 524.803-5/92, de interesse de LUIZ CARLOS DE SOUZA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 8,9 e 10, da quadra 20, situados à Rua C-22, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 8/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 8/10	ÁREA: 2.011,80 m ²
Frente para a Rua C-22	42,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 18, 19, 20 e 21	42,21 m
Lado direito, dividindo com os lotes 4, 5 e 7 ...	50,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11	45,80 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 547, DE 12 DE MAIO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 bem como considerando o contido do Processo nº 525.314-4/92, de interesse de HEISLER ALVES DA ROCHA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 11, da quadra 75, situados à Rua J-19, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 10/11, com as seguintes características e confrontações: